FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, NELCYR ANTONIO DA COSTA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 118 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 26 DE JUNHO DE 1997.

Dispõe sobre pagamento de adicional noturno para os vigilantes da Câmara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

R E S O L V E

Art. 1º - Adotar para a remuneração do trabalho noturno de seus vigilantes a seguinte norma: o serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 1997.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 26 de junho de 1997.

Nelcyr Antonio da Costa
Presidente